

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE 2011

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete de Apoio e Relações Externas, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

EXECUTIVO - FÉRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sra. Vereadora, Maria de Fátima Gomes Fernandes, não vai estar presente à Reunião, em virtude de se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

O Sr. Presidente deu conhecimento de que, para além da Sessão Solene da Assembleia Municipal e da realização do 6.º Passeio da Liberdade no âmbito do Programa Bragança Saudável, se procedeu à inauguração da Sede da Freguesia de Espinhosela (cujo investimento foi na ordem dos duzentos mil euros), uma forma significativa de dar relevância a uma das principais conquistas de Abril e do papel desenvolvido pelas Freguesias em prol das populações em articulação com a Câmara Municipal, dignificando a todos, servindo a comunidade e contribuindo para o seu desenvolvimento.

Nos referidos eventos, participaram vários Deputados Municipais, Presidentes de Junta de Freguesia e a população local em grande número.

Tomado conhecimento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, UNIVERSIDADE DE LISBOA E FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Sr. Presidente deu conhecimento que, em virtude de ter sido substituído um dos signatários envolvido no Protocolo acima referido e aprovado em Reunião desta Câmara Municipal de 28 de Março, propõe a anulação do mesmo e a aprovação do que a seguir se transcreve:

Entre

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, sito no Forte de S. João de Deus, 5300-263 Bragança, pessoa colectiva número 506 215 547, neste acto representada por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, titular do número de identificação civil 3016845, conforme cópia de documento de identificação em anexo e nos termos da acta de Assembleia Municipal de 09 de Novembro de 2009 (acta da instalação da Câmara Municipal), e nos termos previstos da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, sita na Alameda da Universidade, pessoa colectiva número [...], neste acto representada pelo Professor Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, de ora em diante designada por FUL [...], titular do número de identificação civil [...], conforme cópia de documento de identificação em anexo (Doc. ...) e nos termos do artigo sétimo dos Estatutos da Fundação da Universidade de Lisboa publicados em [...] e do Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 01/04/2009, publicado sob o número 9970/2009, Diário da República 2.ª Série n.º 72, de 14 de Abril, e,

A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA de ora em diante designada por FLUL, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, pessoa colectiva número 502657456, neste acto representada pelo seu Director, António Maria Maciel de Castro Feijó, com o número de identificação civil 02707341, como seu legal representante e no uso da competência própria prevista no artigo 29.º do n.º 1 da alínea a) dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicados por Despacho n.º 6287/2009,

Diário da República 2.^a Série, n.º 39, de 25 de Fevereiro, conforme cópias do cartão do cidadão e do termo de posse em anexo (Docs. ...e...);

Considerando que:

- i) Compete aos órgãos municipais, no âmbito das atribuições cometidas aos municípios em matéria cultural, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos em centros de cultura e museus municipais, bem como, o apoio e participação, pelos meios adequados, incluindo em regime de parceria com outras entidades administrativas, em actividades e projectos de interesse municipal de natureza cultural;
- ii) O Município de Bragança pretende criar um Centro de Interpretação Sefardita do Nordeste Transmontano, de ora em diante designado por Centro de Interpretação, integrado com o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, a instalar em edifício próprio a reconstruir segundo projecto da autoria do Arquitecto Souto Moura;
- iii) A criação do Centro de Interpretação constitui uma forma activa de preservar a memória e a presença das comunidades judaicas que povoaram a região do Nordeste Transmontano e que desempenharam um papel relevante nas formas de sociabilidade da região e na diáspora;
- iv) A Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste” da FLUL tem realizado investigação de reconhecido mérito e elevada relevância científica e cultural no domínio das comunidades do judaísmo ibérico nas suas vertentes histórica e da antropologia social;
- v) O interesse público municipal e universitário na investigação e divulgação da história das comunidades judaicas que povoaram a região do nordeste transmontano;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)

O presente Protocolo define os termos da concepção e da certificação científica dos conteúdos do Centro de Interpretação Sefardita do Nordeste Transmontano.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Concepção, certificação científica e direcção da investigação)

1. A concepção e certificação científica dos conteúdos do Centro de Interpretação bem como a direcção da investigação serão executadas pela FUL, através do Professor Doutor António Marques de Almeida, competindo-lhe, designadamente:

- a) O trabalho de concepção do Centro de Interpretação;
- b) A construção de um roteiro/guião e o algoritmo da investigação, para efeitos da elaboração da versão definitiva do “catálogo de layout”;
- c) Proceder ao levantamento em arquivo da informação necessária à formação dos conteúdos;
- d) Ajustar o “catálogo de layout” contendo a versão definitiva à panóplia do equipamento expositor do Centro de Interpretação;
- e) Integrar a equipa de museologia;
- f) Organizar o “Catálogo do Centro de Interpretação.

2 - O “Catálogo do Centro de Interpretação” será uma publicação de cerca de cinquenta páginas contendo:

- a) A indicação dos créditos que fundamentam a pesquisa científica;
- b) A identificação das fontes consultadas;
- c) Os textos complementares da informação disponibilizada aos visitantes;
- d) Reprodução de materiais iconográficos podendo conter informação relacionada com o projecto de arquitectura.

3 – Compete, em especial à FLUL, através da Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste” a realização da pesquisa arquivística do projecto do Centro de Interpretação.

4 - A versão final dos conteúdos será apresentada sob a forma de “catálogo de layout” contendo o texto narrativo que dá forma à exposição, a identificação e descrição dos elementos de iconografia, bem como de todas as fontes utilizadas, tendo em vista a orientação dos trabalhos de design no período de montagem final.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Pesquisa arquivística e apoio científico)

No âmbito da execução do presente protocolo compete à FLUL:

- a) Assegurar a pesquisa arquivística do projecto do Centro de interpretação;
- b) Apoiar cientificamente o desenvolvimento do projecto do Centro de Interpretação;
- c) Proporcionar as instalações, bibliografia e equipamentos da Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste” para as reuniões e desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA

(Gestão administrativa e financeira)

A gestão administrativa e financeira do protocolo é da responsabilidade da FUL, competindo-lhe, designadamente, os pagamentos ao Professor Doutor António Marques de Almeida, aos demais investigadores que convide para o efeito e à FLUL pela respectiva participação.

CLÁUSULA QUINTA

(Contrapartidas financeiras)

1 - O Município de Bragança financia a investigação científica, a concepção e certificação dos conteúdos do Centro de Interpretação com o montante global de € 60.000 (sessenta mil euros) de acordo com o seguinte calendário:

- a) Na data de assinatura do Protocolo - € 20.000 (vinte mil euros);
- b) Após a entrega do relatório de progressos e até ao 31 de Dezembro de 2011 - € 20.000 (vinte mil euros);
- c) Após a entrega do trabalho final e até 30 de Junho de 2012 - € 20.000 (vinte mil euros).

2- Os pagamentos são efectuados à FUL, acrescidos de IVA à taxa legal, através de [cheque/transferência bancária para o NIB.

3 - Para os efeitos previstos no número anterior a FUL remeterá ao **Município de Bragança**, Divisão de Financeira, a respectiva factura nos trinta dias anteriores ao respectivo vencimento.

CLÁUSULA SEXTA

(Partilha das contrapartidas financeiras)

Pela colaboração da FLUL no presente protocolo, através da Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste” será devido um montante a acordar por escrito entre a FUL e a FLUL.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Outros financiamentos)

A Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste” participará no financiamento dos trabalhos a executar no âmbito do presente protocolo no valor de € 10 000 (dez mil euros) através dos seus recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA
(Aquisições de materiais iconográficos e documentais/ outras despesas)

1 – No âmbito da execução do presente protocolo, o director da investigação poderá propor ao Município de Bragança a aprovação de despesas a cargo deste Município, para efeitos de aquisição de materiais iconográficos e documentais, fotocópias, materiais de Arquivos, Bibliotecas, Museus, ou de deslocação, alimentação e alojamento de investigadores até ao valor total máximo de € 10 000 (dez mil euros).

2 – Os materiais referidos no número anterior serão entregues no final dos trabalhos ao Arquivo Municipal da Câmara Municipal de Bragança ou outra entidade designada pelo Município de Bragança.

CLÁUSULA NONA
(Calendarização dos Trabalhos)

1 – Os trabalhos de concepção e de certificação de conteúdos terão um prazo de execução de 15 (quinze) meses, iniciando-se em 01 de Maio de 2011 e concluindo-se em 30 de Junho de 2012.

2 – As tarefas de criação do “dossier” dos conteúdos serão desenvolvidas de acordo com o seguinte faseamento:

- 1.º semestre Maio-Outubro de 2011;
- 2.º semestre Novembro de 2011-Abril de 2012;
- 3.º semestre (incompleto) Maio de 2012 a Julho de 2012.

3 – Entre Agosto e Dezembro de 2012 os trabalhos a desenvolver destinar-se-ão à montagem do Centro de Interpretação, a concluir até final de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Propriedade e Direitos de Autor)

1 – Os trabalhos resultantes da execução do contrato são consideradas obras de encomenda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Direitos de Autor e Direitos conexos, pertencendo ao Município de Bragança a titularidade dos direitos patrimoniais de Autor.

2 – Sem prejuízo do número anterior, a faculdade de introduzir modificações na obra depende do acordo expresso dos respectivos autores morais.

3 – A FLUL/Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste”, bem como o Professor Doutor António Marques de Almeida ou os demais investigadores participantes têm o direito de divulgar para efeitos pedagógicos e científicos os resultados obtidos ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Sigilo)

1 – A FUL e a FLUL garantirão o sigilo quanto a informações que os seus investigadores venham a ter conhecimento, relacionadas com a actividade do Município de Bragança, mesmo após a realização dos trabalhos, excepto na medida em que essas informações devam constar dos trabalhos a desenvolver no âmbito do contrato.

2 – O dever de sigilo previsto no número anterior é extensível às entidades que assegurem a realização do estudo na qualidade de colaboradores.

3 – O disposto nos números anteriores não abrange a informação que já tenha sido divulgada previamente por terceiros.

4 – Além da informação referida no número anterior, não se considera igualmente como confidencial a informação que se encontre disponível para o público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos legais representantes das partes até 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(Dúvidas, omissões ou alterações)

As dúvidas e omissões, bem como eventuais alterações ao teor do presente Protocolo, serão resolvidas por acordo escrito das partes.

Este Protocolo está elaborado em três exemplares, compostos por seis páginas cada, com os versos em branco e [...] anexos, devidamente rubricado, assinado e selado pelos respectivos representantes dos signatários, destinando-se um exemplar a cada um deles.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE CUBA

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta de Protocolo de Colaboração, que a seguir se transcreve:

“ENTRE

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, adiante designado de MB, Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes,

e

A EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE CUBA, adiante designada de ERC, Pessoa Colectiva n.º 900 229 055, com Sede na Rua Pero da Covilhã, n.º 14, em Lisboa, representada pelo seu Embaixador, Eduardo Carlos González Lerner.

Considerando que compete aos órgãos municipais, no âmbito das atribuições cometidas aos municípios em matéria cultural, apoiar actividades culturais de interesse municipal, ao abrigo da alínea b, n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando que a ERC irá promover, em Portugal, durante o mês de Maio de 2011, a realização de “Jornadas Luso-Cubanas”, em colaboração com alguns Municípios e Juntas de Freguesia, entre os quais se inclui o MB, com o

objectivo de intensificar o intercâmbio cultural e de amizade entre os povos de Portugal e de Cuba.

Assim,

entre as entidades signatárias, é celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

Este Protocolo visa definir os termos de colaboração tendo em vista a realização das Jornadas Luso-Cubanas, de 11 a 15 de Maio de 2011, em Bragança e que incluem o programa descrito na cláusula terceira.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município de Bragança)

a) O MB compromete-se a participar o montante de 2.013,00 euros relativo aos gastos de preparação e concretização das actividades a realizar no âmbito das Jornadas.

b) O MB compromete-se assegurar os custos com a alimentação e dormidas da delegação multisectorial do Município de Baracoa, cujo valor se estima em 1.500,00 euros, durante o período de realização das Jornadas Cubanas, em Bragança.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Embaixada da República de Cuba)

A ERC compromete-se a realizar as actividades culturais a seguir mencionadas:

- Exposição de arte cubana no Centro Cultural Adriano Moreira;
- Oficinas de pintura com professores e alunos de artes plásticas;
- Oficinas de dança no Teatro Municipal de Bragança (TMB);
- Espectáculo de música e dança cubana, no TMB, com o Sexteto Maravilha Yunqueña.

Cláusula Quarta

(Princípios de colaboração e boa fé)

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa fé.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas entidades subscritoras e cessa após o término da realização das jornadas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente listagem de todos os assuntos tratados pelo Consultor Jurídico, Luís Filipe Chaveiro & Associados, com os respectivos honorários pagos para cada caso tratado.

Solicitou ainda informação sobre o montante da avença paga pela Autarquia.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou o Sr. Vereador que na próxima reunião esses elementos lhe seriam fornecidos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE ABRIL DE 2011

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução da Assembleia da República D. R. n.º 86/2011, D. R. n.º 71, I Série, de 11 de Abril, cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março, que «estabelece o regime da autorização da despesa inerente aos contratos públicos a celebrar pelo Estado, institutos públicos, autarquias locais, fundações públicas, associações públicas e empresas públicas».

Mapa Oficial n.º 4/2011, D. R. n.º 71, I Série, de 11 de Abril, da Comissão Nacional de Eleições, mapa com o número dos Deputados e a sua

distribuição pelos círculos eleitorais na eleição dos Deputados à Assembleia da República dia 5 de Junho.

Portaria n.º 165/2011, D.R. n.º 77, I Série, de 19 de Abril, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Floresta contra Incêndios, vigore de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2011.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - TOLERÂNCIA DE PONTO - TARDE DO DIA 21 DE ABRIL - RATIFICAÇÃO DO ACTO

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente, para ratificação, o seguinte Despacho:

“Atendendo à época Pascal e considerando que o Despacho n.º 6504/2011, de 20 de Abril do Exmo. Senhor Primeiro-Ministro, que determinou a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração central e institutos públicos, no período da tarde de Quinta – Feira Santa, dia 21 de Abril de 2011, o Sr. Vice-Presidente, concedeu tolerância de ponto, **no período da tarde de Quinta – Feira Santa, dia 21 de Abril**, a todos os trabalhadores que prestam serviço nesta Câmara Municipal, devendo, no entanto, ser assegurados os Serviços de Aeródromo, os Serviços de Transportes Urbanos de Bragança (STUB) e os Serviços dos seguintes equipamentos culturais: Centro de Arte Contemporânea “Graça Morais, Museu Ibérico da Máscara e do Traje e Posto de Turismo sito na Avenida Cidade de Zamora, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias do respectivo serviço.

Preceitua o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que “ sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competências desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade”.

Face ao exposto propõe-se a ratificação do acto na primeira Reunião Ordinária do Executivo a ter lugar no dia 26 de Abril de 2011.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Vice-Presidente.

PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ACADEMIA DE LETRAS DE TRÁS-OS-MONTES

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo:

“O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte de S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro António Jorge Nunes,

e,

A Academia de Letras de Trás-os-Montes, Pessoa Colectiva n.º 509 465 161, com Sede no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, em Bragança, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Ernesto José Rodrigues,

Considerando que compete aos órgãos municipais, no âmbito das atribuições cometidas aos municípios em matéria cultural, apoiar actividades culturais de interesse municipal;

Considerando que o Município de Bragança incentivou a constituição da Academia de Letras de Trás-os-Montes, com o objectivo de divulgar o património literário e incentivar a produção literária de Trás-os-Montes, as suas gentes, a sua cultura e a sua história, dando a conhecer a riqueza cultural existente nesta região;

Considerando que a Academia de Letras de Trás-os-Montes, no âmbito das atribuições definidas no artigo 4.º dos Estatutos, pretende divulgar as obras literárias produzidas por escritores de Trás-os-Montes, propondo-se para o efeito criar um Centro de Documentação de escritores transmontanos.

Entre as entidades signatárias, é celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

Este Protocolo visa definir os termos de colaboração, tendo em vista criar as melhores condições para a operacionalidade da ALTM.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município de Bragança)

a) O MB compromete-se a ceder à ALTM, a título gratuito, um espaço no Centro Cultural Adriano Moreira, devidamente identificado para o efeito, que funcionará como sede da Academia e onde reunirão os seus órgãos e se constituirá o Centro de Documentação dos escritores transmontanos. Permitirá, ainda, a utilização por parte da ALTM, a título gratuito, do Auditório do Centro Cultural Adriano Moreira, para quaisquer actividades inseridas no âmbito dos respectivos estatutos.

b) O MB compromete-se assegurar, um dia por semana, a afectação de um funcionário do MB para apoiar administrativamente a ALTM, sob orientação da Direcção da Academia, incumbido de proceder ao tratamento da correspondência da Academia, bem como à organização do Centro de Documentação, podendo a afectação ser, pontualmente, superior, se as necessidades de trabalho o exigirem.

c) O MB compromete-se a conjugar esforços com a ALTM no sentido de encontrar outra sede para a Academia, caso as necessidades e o trabalho desta o justifiquem.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Academia de Letras de Trás-os-Montes)

a) A ALTM assegurará a criação de um Centro de Documentação de escritores transmontanos;

b) Permitirá aos utilizadores da Biblioteca Municipal e Biblioteca Adriano Moreira o acesso ao respectivo acervo bibliotecário;

c) Compromete-se a programar iniciativas culturais, que poderão ter a colaboração do MB, sejam de índole editorial ou outra, a estabelecer caso a caso;

d) Prestará ao MB o apoio literário que lhe seja solicitado, caso a caso, em iniciativas que não ponham em causa a autonomia da ALTM.

Cláusula Quarta

(Princípios de colaboração e boa fé)

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa fé.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas entidades subscritoras.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 7 - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Relatório de Actividades do ano de 2010

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi apresentado, para conhecimento, o relatório referente às actividades desenvolvidas pela Unidade Móvel de Saúde (UMS) durante o ano de 2010:

“O projecto da Unidade Móvel de Saúde (UMS) resulta de uma parceria estabelecida entre o Município de Bragança, o Centro de Saúde de Bragança e a Santa Casa da Misericórdia de Bragança e tem como objectivos aumentar a acessibilidade, equidade e qualidade dos cuidados prestados, principalmente a grupos mais vulneráveis/risco, com dificuldades de acesso à sede ou extensões do Centro de Saúde.

Conforme consta do relatório anexo, a actividade da UMS foi direccionada para o apoio às pessoas com maior dependência, nomeadamente para a população com 65 e mais anos.

Conforme previsto, a metodologia utilizada no ano de 2010 foi idêntica à usada no ano 2009, e teve como finalidade, prestar cuidados de promoção da saúde e prevenção da doença, visando a autonomia e bem-estar dos utentes o máximo de tempo possível, inseridos na sua família e comunidade.

Integrada na Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Bragança, as principais actividades desenvolvidas pela UMS no ano de 2010 compreenderam:

- Acompanhamento dos utentes em situações de vulnerabilidade;
- Continuação da identificação dos idosos e ou dependentes, em situação de risco, nomeadamente os que vivem sós, os portadores de doenças crónicas e ou incapacitantes, com alta hospitalar recente;
- Prestação de cuidados de enfermagem, de acordo com as necessidades detectadas;
- Articulação com equipas de saúde familiar, serviço social e outros;
- Treino/ensino aos cuidadores informais.

A metodologia utilizada incluiu: consultas de enfermagem, visitas domiciliárias, avaliação familiar e acções de educação para a saúde individual e em grupo.

Durante o ano de 2010, foram realizadas 232 visitas às aldeias do concelho. Estas visitas abrangeram 522 indivíduos, num total de 1344 visitas aos utentes abrangidos por este projecto. Durante o ano de 2010 foram realizadas 15 novas avaliações familiares (utentes com mais de 80 anos e utentes com algum tipo de dependência/deficiência).

Relativamente ao ano de 2009 verificou-se uma diminuição do número de idosos a viverem sós, de 98 em 2009 para 72 em 2010.

O número de idosos a cuidar de idosos diminuiu em relação ao ano anterior, de 41 em 2009 para 40 utentes em 2010, embora tenha um significado maior no total de casos avaliados.

Dos utentes referenciados 51% (55) foram encaminhados para a equipa de saúde familiar, 4% (4) foram encaminhados para o serviço social, 25 % (27) tinham necessidades em ajudas técnicas e 20% (22) foram referenciadas ao serviço de urgência.

Ainda durante o ano de 2010, a UMS realizou acções de esclarecimento, nas aldeias do concelho, sobre: Alimentação Saudável (Parada, Conlelas e Portelo), Ondas de Calor (Zoio, Martim, Refoios, Paradinha Nova, Pombares, Deilão e Calvelhe) e Doenças Cardiovasculares (Carrazedo, Alimonde, Instituição dos Santos Mártires e Sarzeda).

Participou em acções de rastreio de HIV em dias comemorativos e na vacinação HPV na Escola Secundária Emídio Garcia. Esteve presente no VII Encontro de Idosos do Concelho de Bragança.

Seguindo idêntica metodologia, para o ano de 2011 será dada continuidade ao programa de actividades desenvolvidas no ano de 2010.”

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo:

“Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

O Ginásio Clube de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 502 073 195, com sede na Rua Dr. Armando Pires, n.º 43, 5300-670 Bragança, neste acto legalmente representado por Victor Dinis Fernando Baptista, na qualidade de Presidente da Direcção, como Segundo Outorgante;

Tendo como objectivos a formação desportiva dos jovens, o fomento da prática desportiva, a promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à concretização do plano de actividades, a realizar no Concelho de Bragança.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente Protocolo é valido desde a data da sua assinatura e até 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 9.000,00 € (nove mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada da seguinte forma:

2.1. O valor de 6.000,00 € (seis mil euros), aquando da realização da prova “Milha das Cantarinhas”;

2.2. O valor de 3.000,00 € (três mil euros), em data a acordar entre as partes.

2.3. Redução de 50/% no pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste Município, relativos à cedência de instalações desportivas municipais.

Cláusula 4.ª

Apoio logístico

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante para desenvolvimento das actividades referidas na Cláusula Primeira a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência da Pista de Atletismo (do Estádio Municipal), todos os dias úteis das 18h00 às 21h00, do Pavilhão das Bancadas e respectivos balneários, todas as sextas-feiras, em horário a acordar, das Cabeceiras do Campo de Futebol, todos os dias úteis das 18h00 às 21h00.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1.1. Divulgar a modalidade;

1.2. Ministrare treinos;

1.3. Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito da modalidade praticada;

1.4. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

1.5. Propor opções de ocupação de tempos livres;

1.6. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”;

1.7. Participar nos campeonatos internacionais, nacionais, regionais e locais;

1.8. Realizar as provas “Milha Escolar” e “Milha das Cantarinhas”.

Cláusula 6.ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de actividades.

Cláusula 7.ª

Divulgação

1. Na produção das actividades subsidiadas pelo Primeiro Outorgante deverá constar sempre a “Câmara Municipal de Bragança” como uma das entidades organizadoras.

2. Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos usados pelos atletas e demais elementos do Segundo Outorgante deverão ter as referências “Ginásio Clube de Bragança” e “Câmara Municipal de Bragança”.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afecta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 10.ª

(Disposições Finais)

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 9 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo:

“Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

O Nordeste Automóvel Clube, Pessoa Colectiva n.º 502 527 935, com sede na Av. Abade de Baçal – Edifício NAC – 5300-068 Bragança, neste acto legalmente representado por José Luís Abreu Nogueiro, na qualidade de Presidente da Direcção, como Segundo Outorgante;

Tendo como objectivo a promoção do desenvolvimento desportivo é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à realização da prova “Rampa de Bragança”, pontuável para o Campeonato de Portugal de Montanha e Copa Ibérica de Montanha, que terá lugar no Concelho de Bragança.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente Protocolo é válido desde a data da sua assinatura até à conclusão da actividade “Rampa de Bragança”.

Cláusula 3.ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 13.000,00 € (treze mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a.

2. A verba referida no número anterior será libertada da seguinte forma:

2.1. O valor de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros), antes da realização da prova “Rampa de Bragança”;

2.2. O valor de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros), após a realização da prova.

Cláusula 4.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1.1. Divulgar a modalidade;

1.2. Cooperar com Município de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, quer a nível regional, local ou nacional;

1.3. Organizar a prova “Rampa de Bragança” integrada no Campeonato de Portugal de Montanha e na Copa Ibérica de Montanha;

1.4. Entregar relatório financeiro e de avaliação da actividade, com discriminação detalhada de todas as rubricas.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.^a

Divulgação

Na produção da actividade subsidiada pelo Primeiro Outorgante deverá constar sempre a “Câmara Municipal de Bragança” como uma das entidades organizadoras.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª é obrigatoriamente afectada à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou informação acerca do montante solicitado pela Associação e se esse valor é o apresentado no protocolo, e se o valor inscrito no protocolo tinha merecido o aval da Associação.

Acrescentou ainda que dado o retorno que as actividades desenvolvidas pelo NAC provocam na cidade não vê motivo para que a Câmara não conceda à Associação o montante solicitado.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que o montante disponibilizado foi aceite pela Associação.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 10 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto na alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social,

cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

ADRI, Associação de Desenvolvimento da região de Izeda, que solicita um apoio financeiro no valor de 7.500,00€, para apoio à XII Edição da Feira do Folar, que decorreu, na Vila de Izeda.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o referido subsídio.

PONTO 11 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Grijó de Parada, um apoio financeiro no valor de 15.470,00€, para requalificação do Largo da Eira e da Azinheira;

Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, um apoio financeiro no valor de 10.270,00€, para requalificar os muros do adro da Igreja de Bragada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 21 de Abril de 2011, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	774 551,79€; e,
Em Operações Não Orçamentais:	1 478 712,32€.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MARÇO DE 2011

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Março - no montante total de 3 205 489,52 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	163 318,00 €;
---	---------------

Subsídios e Participações a Associações	92 258,22 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	188 278,56 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	220 751,73 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	1 628 198,82 €;
Outros - Diversos	912 684,19€.

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - CEDÊNCIA DE UM IMÓVEL DESIGNADO POR “LOJA AMPLA, RÉS – DO – CHÃO DIREITO – ENTRADA 19 IMPLANTADA NO BLOCO H, SITO NO BAIRRO FUNDO FOMENTO HABITAÇÃO DA MÃE DE ÁGUA”.

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Considerando que a “Associação Entre Famílias – Bragança”, solicita a cedência de um equipamento, para aí instalar um espaço para a implementação de actividades sociais e culturais;

Considerando que o imóvel designado de “Loja ampla, rés-do-chão direito – entrada 19, implantada no Bloco H, sita no Bairro Fundo Fomento Habitação da Mãe de Água”, se encontra inventariado no Património desta Autarquia com o n.º 21961, designado de prédio urbano destinado a Serviços, com uma superfície coberta de 74,60 m2, inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Sé, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 7108-A.

Considerando que o referido edifício foi objecto de cedência à “Associação Reaprender a Viver”, através do Protocolo de Colaboração celebrado a 27 de Abril de 2005, e posteriormente, a pedido da Associação foi o mesmo denunciado, em troca da cedência da Escola Primária da Estação, para aí instalar a sua Sede, através da celebração do Contrato de Comodato, assinado em 8 de Julho de 2009.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

Considerando que, de acordo com o artigo 67.º do referido diploma, as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, “podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares

e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos".

Assim, poderá ser proposto à Exma. Câmara que, o Edifício em apreço seja entregue à "Associação entre Famílias – Bragança", através da celebração de um Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Assim entre:

O **Município de Bragança**, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes e a "Associação entre Famílias", pessoa colectiva de direito público número 508 950 538, com Sede em Bragança, representada pelo "Presidente Associação entre Famílias – Bragança", Prof. Dr. Francisco Cordeiro Alves.

Cláusula Primeira

O **MB** cede a título precário à "**Associação entre Famílias – Bragança**", o imóvel designado de "Loja ampla, rés-do-chão direito – entrada 19, implantada no Bloco H, sito no Bairro Fundo Fomento Habitação da Mãe de Água".

Cláusula Segunda

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo MB na cláusula primeira, deverá a "Associação entre Famílias – Bragança", através do presente Protocolo, comprometer-se a aí instalar um espaço para a implementação de actividades sociais e culturais.

Cláusula Terceira

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do **MB**.

Cláusula Quarta

A cedência das instalações assumida pelo MB é a título gratuito.

Cláusula Quinta

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes intervenientes.

Cláusula Sexta

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do **MB**, em qualquer momento, desde que seja necessário por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da “**Associação entre Famílias – Bragança**”, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando o **MB** obrigado a arranjar outras instalações.

Cláusula Sétima

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da “**Associação entre Famílias – Bragança**”, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

Cláusula Oitava

O término do prazo de cedência ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da “**Associação entre Famílias – Bragança**” ou, ainda, a extinção desta, confere ao **MB** o direito de exigir junto desta, a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula Nona

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo **MB**, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 15 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente, com poderes delegados pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 12 de Novembro de 2009

PONTO 16 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL ROSSAS A REBORDAÍNHOS. Aprovação da minuta do contrato.

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“ Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato, anexa ao respectivo processo”.

Despacho de 12.04.2011: “ Aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente, com poderes delegados pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2011

PONTO 18 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS ALDEIAS DO PARÂMIO, GONDESENDE E TERROSO - ERROS E OMISSÕES

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação elaborada pelo Júri do procedimento relativamente ao concurso supra identificado:

“Em resposta ao pedido de Erros e Omissões apresentado em 7/4/2011, pela empresa GR4PT S.A e com referência n.º 24007, e apresentado em 11/4/2011 pelas empresas, Ambiágua – Gestão de Equipamentos de Água S.A., Sociedade de empreitadas Faz Via Lda. e CAPSFIL, respectivamente com referências n.ºs 240936, 240972 e 241039, vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Resposta – No mapa de quantidades do concurso, na coluna das quantidades consta o valor 0,10, nos artigos que a seguir se discriminam:

- Parâmio: 1.3.1.2; 1.6.2, 2.3.2; 2.3.2.1, 2.5; 2.5.1; 2.5.2; 2.5.3; 2.6.1; 2.6.2; 2.6.3.2, 2.8; 2.8.1; 2.8.2; 2.9.2; 2.11.1

- Gondesende: 1.1.1.4; 1.3.1.2; 1.6; 1.6.1; 1.6.2; 2.1.1.4; 2.3.2; 2.3.2.1; 2.5; 2.5.1; 2.5.2; 2.5.3; 2.7; 2.7.1; 2.7.2; 2.8; 2.8.1; 2.8.2; 2.10.1

- Terroso: 1.1.1.4; 1.3.1.2; 1.6; 1.6.1; 1.6.2; 2.1.1.4; 2.6.1; 2.6.2; 2.6.3.2; 2.9; 2.9.1; 2.9.2

Na realidade, aos artigos anteriormente descritos não está associada qualquer quantidade, pelo que serão juntas às peças do procedimento novo mapa de quantidades, onde tais artigos serão suprimidos.

Consideram-se rejeitados os restantes erros e omissões identificados pelos interessados acima descritos.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 61.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, entende-se que a lista de erros e omissões apresentada não altera os pressupostos fundamentais do concurso.

Despacho de 11.04.2011: “Face à informação do Júri, aprovo os erros e omissões a prestar aos interessados. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS ALDEIAS DE FRIEIRA, VILA BOA E LAGOMAR - ERROS E OMISSÕES

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação elaborada pelo Júri do procedimento relativamente ao concurso supra identificado:

“Em resposta ao pedido de Erros e Omissões apresentado em 7/4/2011, pela empresa, GR4PT S.A e com referência n.º 24007, e apresentado em 11/4/2011, pelas empresas, Sociedade de empreitadas Faz Via Lda., Ambiágua – Gestão de Equipamentos de Água S.A., e CAPSFIL, respectivamente com referências n.ºs 240913, 240940 e 241051, vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Resposta – No mapa de quantidades do concurso, na coluna das quantidades consta o valor 0,10, nos artigos que a seguir se discriminam:

- Frieira: 1.1.1.4; 1.3.1.2; 1.6.1; 2.1.1.4; 2.4.1.2; 2.5.4.2; 2.7; 2.7.1; 2.8.1
- Vila Boa: 1.1.1.4; 1.3.1.2; 1.6.1; 2.1.1.4; 2.5.4.2; 2.7; 2.7.1; 2.8.1
- Lagomar: 1.1.1.3; 1.1.1.4; 1.3.1.2; 1.6; 1.6.1; 1.6.2; 2.1.1.3; 2.1.1.4; 2.3.2; 2.3.2.1; 2.5; 2.5.1; 2.5.2; 2.6; 2.6.1; 2.6.2; 2.6.3; 2.6.3.1; 2.6.4; 2.6.5; 2.6.6; 2.6.7; 2.6.7.1; 2.6.7.2; 2.6.8; 2.6.8.1; 2.7; 2.7.1; 2.7.2; 2.7.3; 2.8; 2.8.1; 2.8.2; 2.10.1

Na realidade, aos artigos anteriormente descritos não estão associados quaisquer quantidades, pelo que serão juntas às peças do procedimento novo mapa de quantidades, onde tais artigos serão suprimidos.

Consideram-se rejeitados os restantes erros e omissões identificados pelos interessados acima descritos.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 61.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, entende-se que a lista de erros e omissões apresentada não altera os pressupostos fundamentais do concurso.”

Despacho de 11.04.2011: “ Face à informação do Júri, aprovo os erros e omissões a prestar aos interessados. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente, com poderes delegados pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 14 de Março de 2011

PONTO 21 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA SEDA - ERROS E OMISSÕES

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação elaborada pelo Júri do procedimento relativamente ao concurso supra identificado:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, analisadas as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados e para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 61.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), cumpre-nos informar o seguinte:

Em resposta ao pedido de erros e omissões solicitado pelo concorrente, Reabilitarco S.A., cumpre-nos informar o seguinte:

Questão

“Solicitamos os seguintes elementos:

- Artigo 3.3.1.1 – Qual o tipo de luminária prevista;
- Artigo 3.3.1.2 – Qual o tipo de luminária prevista;
- Artigo 7.3.1.1 – Qual o tipo de amplificador previsto;
- Artigo 7.3.1.2 – Qual o tipo de coluna prevista;

Resposta:

Estes artigos referem-se à ampliação da Casa da Seda.

Artigo 3.3.1.1

Luminária do tipo SE1 é igual à Luminária do tipo E

È uma luminária fluorescente, não permanente com ref. 661010 + 661043 da Legrand ou equivalente.

Artigo 3.3.1.2

Luminária do tipo E é igual à Luminária do tipo SE1

È uma luminária fluorescente, não permanente com ref. 661010 + 661043 da Legrand ou equivalente.

Artigo 7.3.1.1

O amplificador de som tem as seguintes características:

Fonte de alimentação 15V 5W ref. 21380 + 90670T + 90920T IS da EFAPEL ou equivalente.

Central modular um canal estéreo com FM, ref. 21379 + 90709T da EFAPEL ou equivalente.

Artigo 7.3.1.2

A coluna de som tipo 1 com as seguintes características:

Altifalante de embeber de 2” – 32 OHM, ref. 21581 + 90710T + 90910T da EFAPEL ou equivalente.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 61.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, entende-se que a lista de erros e omissões apresentado não altera os pressupostos fundamentais do concurso.

Despacho de 18.04.2011: “Face à informação prestada pelo Júri, aprovo os erros e omissões a prestar aos interessados. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 23 - RECONSTRUÇÃO DO FORNO COMUNITÁRIO

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 320,87 € + IVA, adjudicada à empresa, Lusocol, Sociedade Lusa de Construções, Lda., pelo valor de 102 933,09 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/04/2011, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - BENEFICIAÇÃO, ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, E.M. 521 DE SÃO PEDRO A ALFAIÃO

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 88 388,52 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 339 509,80 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 121 666,02 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/04/2011, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - BENEFICIAÇÃO, ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, E.M. 521 DE SÃO PEDRO A ALFAIÃO

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 42 980,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 339 509,80 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 164 646,02 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/04/2011, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 26 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

PONTO 27 - JOÃO AUGUSTO DUARTE

Apresentou requerimento em 2011/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um armazém agrícola para instalação de um lagar para produção de vinho para consumo próprio, a levar a efeito no lugar da “Ladeira Grande” na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 275/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício, composto por um piso, com 50m2 de área de implantação, para instalação de um lagar para produção de vinho, para consumo próprio, de apoio à vinha existente, no prédio urbano, com a área de 5470m2, artigo matricial n.º 642, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 467/19991105, localizado no lugar da Ladeira Grande, freguesia de Gostei, em solo rural classificado de espaço agro-silvo-pastoril de tipo II.

No mesmo prédio urbano já existe uma moradia unifamiliar com anexo, com alvará de licença de utilização n.º 305/06.

A construção proposta, para o uso respectivo, enquadra-se nas ocupações e utilizações definidas, para estes espaços, na alínea d) do n.º 4 do artigo 23.º, do Regulamento do Plano Director Municipal.

O projecto garante o regime de edificabilidade disposto, para os espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, no quadro 3 do mesmo regulamento.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, ficando da responsabilidade do requerente a execução das infra-estruturas em falta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 28 - EMICLAU II - SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento em 2011/03/18, a solicitar a recepção definitiva do Loteamento 3/2003, sito na Quinta do Rei, bem como o cancelamento da garantia bancária n.º 20402003067, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Obras Municipais que a seguir se transcreve:

“O loteamento com conclusão de obras e recepção provisória em 2005/09/27, e parecer favorável da EDP, Gás e PT, respectivamente em

03/08/2004, 21/02/2011 e 16/03/2011, e no seguimento do pedido efectuado pelo promotor em 18/03/2011, foi feita uma nova vistoria ao local do Loteamento supra mencionado em 2011/03/31, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs., Eng.º José Marques, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.º Vítor Veloso, Fiscal de Obras Municipais, João Rodrigues, Eng.º Alexandre Chaves e Eng.º João Praça, respectivamente, Técnico Superior e Chefe da Divisão de Águas e Saneamento desta Câmara Municipal e Promotor e Empreiteiro, em que se verificou que as infra-estruturas, arruamentos e passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebido, apesar de algumas zonas dos passeios e do arruamento apresentarem depressões, estas segundo informação do loteador e fiscalização do departamento de obras e urbanismo são da responsabilidade das obras particulares não tendo a ver com os trabalhos do loteamento, estando caucionadas pelas garantias dos respectivos licenciamentos.

Assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva do referido loteamento e desta forma a libertação e cancelamento da garantia bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança n.º 20402003067, com saldo actual de 101 342,20€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 29 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 12/04/2011 a 17/04/2011, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

AMÉRICO MANUEL DOS SANTOS DE JESUS, apresentou requerimento em 2011/02/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um jazigo de capela no Lote 18, do Cemitério do Santo

Condestável em Bragança, com o processo n.º 29/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho: " Deferido de acordo com a informação."

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 12/04/2011 a 17/04/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

Por subdelegação:

DEBORAH MARISA MCKERMAN, apresentou requerimento em 2011/03/21, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Rua Cimo do Lugar na localidade de Montesinho, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 41/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho: " Deferido de acordo com a informação."

MARIA DE FÁTIMA BRAGANÇA DO QUENTAL, apresentou requerimento em 2011/03/27, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Bairro da Serração, Rua do Talho, n.º 20, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 120/08, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho: " Deferido de acordo com a informação."

JUVENTINA DA ASSUNÇÃO CORDEIRO REIS LOPES, apresentou requerimento em 2011/03/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para ampliação/alteração de um edifício destinado a habitação multifamiliar e estabelecimento de restauração e bebidas, sito em Bairro dos Formarigos, Av. Sá Carneiro, n.º 38, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 223/97, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho: " Deferido de acordo com a informação."

Tomado conhecimento.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 09 de Maio, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
